



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 804, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Aprova a divisão da cota estadual dos exames de histocompatibilidade dos doadores voluntários de medula óssea – DVMO e dá outras providências.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Lei No 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

O Decreto No 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei no 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

O Art. 54, que estabelece as responsabilidades dos laboratórios de histocompatibilidade, incluindo a coleta e guarda de material para manutenção da soroteca, a realização da prova cruzada aplicada à lista dos potenciais receptores indicada pela CNCDO e o exame de tipificação HLA do doador (Origem: PRT MS/GM 2600/2009, Art. 44);

Que a cota atual é 100% para o Laboratório HLA Diagnóstico Ltda, conforme a Resolução CIB-PB nº 712, de 14 de agosto de 2023;

Que na ausência justificada de Presidente e Vice Presidente da CIB-PB, havendo quórum na reunião, a mesma será presidida por membros da bancada da SES/PB ou COSEMS/PB de forma

consensuada, conforme previsão do Regimento Interno Unificado das CIR e CIB da Paraíba, cuja última atualização foi aprovada pela Resolução CIB nº 1, de 27 de janeiro de 2025; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 9ª Reunião Ordinária, em 11 de novembro de 2025, realizada na Fundação Centro Integrada de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD), em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a divisão da cota dos exames de histocompatibilidade dos doares voluntários de medula óssea – DVMO da Paraíba, que passam a ser realizados pelo Laboratório HLA Diagnóstico LTDA e pelo Laboratório do Hospital Napoleão Laúreano, conforme abaixo especificado:

**I** – 50% (cinquenta por cento) - Laboratório HLA Diagnóstico LTDA;

**II** – 50% (cinquenta por cento) – Laboratório do Hospital Napoleão Laureano.

**Art. 2º** Esta aprovação será monitorada pelo período de 6 (seis) meses de sua efetiva implantação, com objetivo de verificar a qualidade dos serviços ofertados.

**Art. 3º** Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

***PATRICK AUREO L. DE A. PINTO***  
Secretário Executivo de Gestão de Unidades  
de Saúde da SES/PB

***KATIANE PIRES Q. GOMES DE SOUSA***  
Vice-Presidente do COSEMS/PB